

Ofício nº: 137/2021 – SEMAS

Paragominas/PA, 20 de Maio de 2021.

Ao Ilmo.Srº

João Lúcidio Lobato Paes

Prefeito Municipal de Paragominas



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

João Lúcidio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas

Vimos solicitar de V. Ex.^a, autorização para ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** mediante **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor **PREÇO POR ITEM**, para eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas condicionantes constam no Termo de Referência em anexo.

O Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal nº. 463 de 08 de Outubro de 2010, Decreto Municipal nº 002-GPP, de 04 de Janeiro de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 769, de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo

Respeitosamente,


Amanda Alves Oliveira Purger
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebido em
24/06/2021


COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS
E ALMOXARIFADO

Recebido em 27/07/2021



TERMO DE REFERÊNCIA DO OFÍCIO Nº. 137/2021

01 DO OBJETO:

1.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

02 EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 O Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal nº. 463 de 08 de Outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 769, de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

03 DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA

3.1 Estão discriminadas na solicitação de despesas nº 20200302030 e mapa comparativo de preço.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL/HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.3.1 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3.2 A descrição do produto/material cotado.

4.3.3 As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

4.3.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão as constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br;

4.4 - O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação;

4.5 - Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

4.6 - O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;

4.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

4.8 - A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final;

4.9 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 40 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais estabelecidas no edital.

5. DA CAPACIDADE/HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

06 DA VIGÊNCIA:

6.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº 7.892, de Janeiro de 2013.

07- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A Contratação do Serviço se faz necessário em virtude da necessidade de divulgação dos Serviços, Ações, Campanhas e Eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Órgãos de Controle Social a fim de informar a população de Paragominas das atividades desenvolvidas no decorrer do ano.

7.2. Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico ainda para identificação dos servidores e dos participantes nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e para atendimentos das demandas dos setores, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material. Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas que são de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados.

08 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

8.1. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006 e alterações.

09 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e, que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais.

9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.3 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.4 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

9.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

9.6 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

9.7 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

9.8. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretária Municipal de Assistência Social;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

10.3. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste T.R;

10.4. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no edital;

10.5. Exercer a fiscalização do Ata/Contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

10.6. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;

10.7. Rescindir o (s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compra devidamente autorizada conforme o item 10.1;

11.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

11.3 Fornece o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

11.4 Responsabilizar-se pela entrega dos itens, em perfeito estado, conforme cláusula: 13 deste T.R;

11.5 Permitir a fiscalização pela contratante;

11.6 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

11.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;

11.8 Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

11.9 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;

11.10 A Arte será de responsabilidade da Contratada.

11.11 Todos os custos com transportes, referentes à entrega ocorrerá por conta da contratada;

12 DOS MODELOS DOS GRÁFICOS:

12.1 As empresas interessadas em participar do certame, deverão procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100-Bloco I, Cidade Nova – Paragominas/PA, telefone (91) 3729-8032, email: dep.financeirosemas@outlook.com para obter os modelos dos materiais a serem licitados se houver necessidade.

13 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

13.1 Entregar o material, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100-Bloco I, Cidade Nova – Paragominas/PA, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos realizados, assinados pelo responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal.

13.2 Fornecer o objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 20 (vinte) dias para empresas fora do Estado do Pará. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal, dentro das especificações do edital.

13.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratante, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções;

13.4 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

13.5 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

14.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

14.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

14.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

14.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

14.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

15 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

15.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

15.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

15.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

15.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

16 DAS SANÇÕES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1 Manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.1.2 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

16.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

16.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.7 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

16.8 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17- DO ORÇAMENTO:

17.1. Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE
• 2.015	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Fonte de Recurso: FMAS
• 2.020	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS/IDOSOS 60 ANOS Fonte de Recurso: BL PSB FNAS C/C: 50.282-0 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA:248.030-1
• 2.022	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA – CMD Fonte de Recurso: FMAS
• 2.023	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR Fonte de Recurso: FMAS
• 2.024	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALEC. DE VINCULOS/CRIANÇA 6 A 15 ANOS Fonte de Recurso: BL PSB FNAS C/C: 50.282-0 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA:248.030-1
• 2.025	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS/ADOLESCENTES 15 A 17 ANOS Fonte de Recurso: BL PSB FNAS C/C: 50.282-0 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA:248.030-1
• 2.026	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE REFERENCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTENCIA SOCIAL Fonte de Recurso: BL PSEMAC pFNAS C/C: 54.504-X PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL C/C:248.032-8
• 2.027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA Fonte de Recurso: FMAS
• 2.028	PROJETO CRIANÇA FELIZ Fonte de Recurso: PARAG.CRIANÇA FELIZ C/C: 58.646-3
• 2.029	DESCENTRALIZAÇÃO DO CADASTRO UNICO Fonte de Recurso: BL GBF FNAS C/C: 50.278-2
• 2.030	MANUTENÇÃO DE ABRIGO DE IDOSOS Fonte de Recurso: BL PSEMAC FNAS C/C: 54.504-X PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL C/C:248.032-8
• 2.035	MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS Fonte de Recurso: BL GBF FNAS C/C: 50.278-2
• 2.036	PROGRAMA DE BENEFICIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA E BENEFICIO EVENTUAIS Fonte de Recurso: FMAS



- 2.037 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS – PAIF
Fonte de Recurso: BL PSB FNAS C/C: 50.282-0
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA:248.030-1
- 2.038 MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Fonte de Recurso: BL PSEMAC FNAS C/C: 54.504-X
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL C/C:248.032-8
- 2.039 MANUTENÇÃO DO ACESSUAS – PRONATEC
Fonte de Recurso: ACESSUAS TRAB 50.274-X
- 2.041 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Recurso: FMAS
BL GBF FNAS C/C: 50.278-2
- 2.042 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL
Fonte de Recurso: FMAS
- 2.043 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
Fonte de Recurso: FMAS
- 2.044 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: FMAS
- 2.046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER
Fonte de Recurso: FMAS
- 2.047 AÇÕES ESTRATÉGICA DO PETI – AEPETI
Fonte de Recurso: BL PSEMAC FNAS C/C: 54.504-X
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL C/C:248.032-8
- 2.050 MANUTENÇÃO DA EQUIPE VOLANTE
Fonte de Recurso: BL PSB FNAS C/C:50.282-0
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL C/C:248.032-8



CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUB- ELEMENTO:

- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

18 - FISCALIZAÇÃO:

18.1. A fiscalização do cumprimento do contrato será realizada pelos servidores designados através de portaria, conforme indicação da Secretaria de Assistência Social.

Paragominas/PA, 09 de Abril de 2021.


Amanda Alves Oliveira Purger
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO TR Nº: 137/2021 – SEMAS

DEFINIÇÃO DOS ITENS

DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
136330	PANFLETO 30X21CM PAPEL COUCHE BRILHO 115GR, 4CORES, FRENTE E VERSO	8.000	UNIDADE
136331	PANFLETO 30X21CM PAPEL COUCHE BRILHO 115GR, 4CORES, FRENTE	12.000	UNIDADE
136332	PANFLETO 15X21CM PAPEL COUCHE BRILHO 115GR, 4CORES, FRENTE E VERSO	8.000	UNIDADE
136333	PANFLETO 15X21CM PAPEL COUCHE BRILHO 115GR, 4CORES, FRENTE	12.000	UNIDADE
136336	PANFLETO 10X15CM PAPEL COUCHE BRILHO 115GR, 4CORES, FRENTE E VERSO	5.000	UNIDADE
136337	PANFLETO 10X15CM PAPEL COUCHE BRILHO 115GR, 4CORES, FRENTE	5.000	UNIDADE
136340	CARTAZ A4 PAPEL COUCHE BRILHO 120GR, 4CORES, FRENTE E VERSO	7.000	UNIDADE
136341	CARTAZ A4 PAPEL COUCHE BRILHO 120GR, 4CORES, FRENTE	12.000	UNIDADE
136342	CARTAZ A3 PAPEL COUCHE BRILHO 120GR, 4CORES, FRENTE E VERSO	7.000	UNIDADE
136343	CARTAZ A3 PAPEL COUCHE BRILHO 120GR, 4CORES, FRENTE	12.000	UNIDADE
136346	CERTIFICADO 210X297MM PAPEL COUCHE BRILHO 180 GR, 4 CORES, FRENTE	4.500	UNIDADE
494247	CERTIFICADO 210X297MM PAPEL COUCHE BRILHO 180 GR, 4 CORES, FRENTE E VERSO	4.000	UNIDADE
136347	FAIXA EM LONA 3,00 X 3,00 CM	50	UNIDADE
136348	FAIXA EM LONA 3,00 X 0,80 CM	50	UNIDADE
136349	FAIXA EM LONA 2,00 X 0,80 CM	50	UNIDADE
136350	BANNER EM LONA 1,80 X 1,20 CM	150	UNIDADE
136351	BANNER EM LONA 1,50 X 1,00 CM	150	UNIDADE
136352	BANNER EM LONA 1,30 X 1,00 CM	150	UNIDADE
136353	BANNER EM LONA 1,20 X 1,00 CM	150	UNIDADE
136355	ADESIVO A4, 4 CORES	3.500	UNIDADE
136356	ADESIVO 10 X 15CM, 4 CORES	5.500	UNIDADE
136357	ADESIVO 30 X 45CM, 4 CORES	8.000	UNIDADE
94248	BLOCO 215X315MM, 1 VIA, 1 COR, FORMATO 9 (A4)	50	UNIDADE
494249	BLOCO 165X240MM, 2 VIAS, 1 COR, FORMATO 16	50	UNIDADE
494250	CRACHÁ EM PAPEL OFFSET 240GR <i>Especificação: tamanho 10x15 cm, impressão colorida apenas frente. dois furos de 0,5 cm de diâmetro localizados nos cantos superiores. corte reto. cordão de nylon cores diversas.</i>	1.500	UNIDADE
494251	CRACHÁ EM PVC <i>Especificação: IMPRESSO em pvc, PRESILHA JACARÉ, Cor: 4x0, Frente Colorida, Acabamento: Foto, Tamanho: 8,5 x 5,5cm, Impressão: Digital</i>	200	UNIDADE
494252	CORDÃO PARA CRACHÁ <i>Especificação: Cordão Digital Acetinado, estampado, acabamento: Fixador, Argola e Jacaré (Clip), 20 mm.</i>	500	UNIDADE
136358	BLOCO 16 X 23 CM 2 VIAS EM PAPEL CARBONADO	400	UNIDADE
494253	IMÃ FLEXÍVEL ADESIVO <i>Especificação: em folha magnética com um de seus lados adesivado para fixar diversas artes personalizadas. Tamanho A4 (29,7cmx20,6cm), com 3mm de espessura. Contém uma folha de imã. Ideal para imãs personalizados, comunicação visual, quadros de display e mais.</i>	100	UNIDADE

Paragominas/PA, 20 de Maio de 2021.


Amanda Alves Oliveira Purger
Secretária Municipal de Assistência Social

